Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116

DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1.638/90
De 31.08.90

Dispõe sobre concessão de abono aos servidores municipais, inativos e pensionistas.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, inativos e pensionistas, no mês de agosto de 1.990, um abono de Cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Farão jús ao abono mencionado no artigo 1º' os servidores municipais, inativos e pensionistas, cujos salários no mês de agosto, somado ao abono de Cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) não ultrapasse a Cr$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 3º - Referido abono não será incorporado ao salário sob qualquer outra denominação ou título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 4º - Para cobertura dos gastos advindos com a concessão do abono constante do artigo 1º, indica-se como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 31 de agosto de 1.990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 31.08.90
Notificados os interessados na data supra.

Aparecido Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete